TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, com mão de obra especializada e fornecimento e aplicação, quando autorizados, de peças, componentes, acessórios e materiais necessários aos reparos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

1.2. O escopo poderá contemplar, conforme a necessidade de cada veículo e a especialidade do credenciado, serviços de mecânica geral, elétrica e eletrônica, injeção, ar-condicionado, freios, suspensão e direção, retífica, bombas e bicos, funilaria e pintura, borracharia (incluindo montagem, desmontagem, reparos, consertos e substituição de pneus), alinhamento e balanceamento, solda, torno, vidraçaria, tapeçaria e demais serviços correlatos à manutenção da frota, remunerados com base nos quantitativos de horas técnicas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

1.3. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, admitindo-se todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aceitem integralmente os preços, regras de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

1.4. A contratação será executada conforme a necessidade efetiva da Administração, inexistindo garantia de consumo mínimo ou direito do credenciado à emissão de determinada quantidade de Ordens de Serviço.

1.5. O objeto não constitui Sistema de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a assegurar a disponibilidade, segurança e adequada conservação da frota utilizada nas atividades do Departamento Municipal de Saúde, inclusive transporte de pacientes, deslocamentos assistenciais, ambulâncias e demais serviços administrativos e operacionais.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

2.2. A indisponibilidade de veículos compromete a continuidade dos serviços de saúde e pode ampliar o tempo de atendimento, razão pela qual é necessária a manutenção de rede de oficinas aptas a atender simultaneamente e com especialidades distintas.

2.3. O credenciamento mostra-se adequado à demanda variável e imprevisível, permitindo ampliar a capacidade de atendimento sem concentração dos serviços em um único estabelecimento.

2.4. A contratação fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são caracterizados como serviços comuns de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados conforme demanda.

3.2. A execução ocorrerá predominantemente nas instalações do credenciado, mediante Ordem de Serviço previamente autorizada.

3.3. Não haverá cessão permanente de trabalhadores ao Município.

4. DAS CATEGORIAS DE SERVIÇOS

4.1. O credenciamento abrangerá, conforme a capacidade comprovada pelo interessado:

I - manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários;

II - manutenção mecânica preventiva e corretiva de vans, ambulâncias e micro-ônibus;

III - manutenção elétrica e eletrônica de veículos leves e utilitários;

IV - manutenção elétrica e eletrônica de vans, ambulâncias e micro-ônibus; e

V - fornecimento e aplicação das peças, componentes, acessórios e materiais necessários aos serviços autorizados.

4.2. O interessado poderá requerer credenciamento para uma ou mais categorias, desde que demonstre capacidade compatível com aquelas para as quais pretenda habilitar-se.

4.3. No âmbito das categorias acima, poderão ser executadas as especialidades descritas no item 1.2, conforme a capacidade declarada e comprovada do credenciado e a necessidade de cada veículo, sempre mediante diagnóstico, orçamento e autorização prévios.

4.4. Para fins de remuneração, os serviços serão enquadrados segundo a natureza da mão de obra e a categoria do veículo nos preços unitários fixados pela Administração, vedada a utilização de preço livre ou rubrica não previamente autorizada.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos estimados e os limites máximos de referência para cinco anos serão os constantes do memorial abaixo, para fins de cadastramento no sistema IPM e acompanhamento global da despesa de todos os credenciados:

Item e categoria	Quantidade – 5 anos	Preço fixado	Teto estimado – 5 anos
1 – Mecânica – veículos leves e utilitários	1.661,31 h	R$ 131,14	R$ 217.864,19
2 – Mecânica – vans, ambulâncias e micro-ônibus	4.101,00 h	R$ 149,76	R$ 614.165,76
3 – Elétrica/eletrônica – veículos leves e utilitários	128,41 h	R$ 122,75	R$ 15.762,33
4 – Elétrica/eletrônica – vans, ambulâncias e micro-ônibus	366,82 h	R$ 161,43	R$ 59.215,75
5 – Peças, componentes e acessórios (UF)	3.093.122,37 UF	R$ 1,00/UF	R$ 3.093.122,37
TOTAL	—	—	R$ 4.000.130,40

5.2. As quantidades são exclusivamente estimativas e poderão variar entre as categorias conforme a necessidade efetiva da frota, sem gerar direito a consumo mínimo e sem ultrapassar os limites financeiros e orçamentários autorizados.

5.3. O item 5 destina-se exclusivamente a peças, componentes e acessórios necessários a manutenções expressamente autorizadas, com quantidade financeira de 3.093.122,37 UF e valor unitário contábil de R$ 1,00. A demanda física por peça não pode ser fixada antecipadamente e deverá ser especificada individualmente no orçamento e na Ordem de Serviço.

5.4. A UF não representa uma peça adquirida por R$ 1,00. O quantitativo de UF de cada Ordem de Serviço equivalerá ao valor líquido em reais das peças nela aprovadas, após a aplicação do desconto mínimo de 20% sobre a base de referência, ou após comprovação e aprovação do preço de mercado quando inexista referência válida. O desconto não será novamente aplicado à UF.

5.5. É vedada a contratação de peças isoladamente por meio do presente credenciamento, sem vinculação a diagnóstico e reparo autorizado na especialidade para a qual a oficina esteja

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

credenciada. A planilha de execução e a documentação fiscal discriminarão marcas, códigos, descrições, unidades físicas, quantidades efetivas, preços de referência, descontos e valores líquidos individualizados.

5.6. O controle de saldo é único para o processo de credenciamento e compartilhado entre os contratos dele decorrentes. O valor estimado global não poderá ser reproduzido como limite individual integral para cada oficina; cada instrumento e empenho indicarão limite compatível com as Ordens de Serviço e com a disponibilidade orçamentária efetiva.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação para o período de 5 (cinco) anos é de R$ 4.000.130,40 (quatro milhões, cento e trinta reais e quarenta centavos).

6.2. O valor constitui teto estimativo de planejamento, não representando obrigação de contratação ou consumo integral.

6.3. Os valores unitários fixos de mão de obra são: R$ 131,14, R$ 149,76, R$ 122,75 e R$ 161,43 por hora para os itens 1 a 4, respectivamente. O item 5 adota unidade financeira de R$ 1,00, com desconto mínimo de 20% incorporado ao preço líquido das peças efetivamente autorizadas, conforme a planilha do edital.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. A mão de obra, inclusive nas especialidades previstas no item 1.2, será remunerada pelas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e aceitas pela fiscalização, de acordo com os valores unitários fixados pela Administração para a natureza do serviço e a categoria do veículo.

7.2. É vedada a cobrança de horas não efetivamente trabalhadas, de tempo de espera, deslocamento, intervalo ou qualquer quantidade mínima fictícia.

7.3. Sempre que disponível, a fiscalização poderá utilizar tempo-padrão de fabricante, sistema técnico reconhecido ou outra referência idônea para verificar a razoabilidade das horas apresentadas.

7.4. As peças deverão observar desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre os preços constantes de sistema de referência reconhecido e aceito no edital, tais como TrazValor, Cilia, Audatex ou equivalente.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

7.5. Na inexistência da peça na base referencial adotada, o credenciado deverá comprovar seu preço de mercado por fontes idôneas, cabendo à Administração autorizar exclusivamente valor compatível e economicamente vantajoso.

7.6. Tributos, encargos, fretes ordinários, ferramentas, insumos de oficina e demais custos necessários à execução estarão incluídos nos preços, vedada cobrança adicional não prevista e previamente autorizada.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Não haverá competição ou classificação por menor preço entre os interessados, pois os valores serão previamente fixados pela Administração.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que:

I - apresentarem integralmente a documentação exigida;

II - demonstrarem capacidade para as categorias e especialidades pretendidas;

III - aceitarem os preços fixados pela Administração; e

IV - atenderem às demais condições do edital.

8.3. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do chamamento, permitindo o ingresso posterior de novos interessados.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. A distribuição das Ordens de Serviço entre os credenciados será objetiva e impessoal, mediante sistema de rodízio por categoria/especialidade.

9.2. A posição inicial seguirá a ordem cronológica do deferimento definitivo, considerada a data e o horário registrados no processo; em caso de impossibilidade de diferenciação cronológica, será realizado sorteio público ou eletrônico, formalmente registrado.

9.3. Credenciados admitidos posteriormente serão inseridos ao final da fila da respectiva categoria/especialidade, observada a ordem do deferimento definitivo.

9.4. Após o atendimento, o credenciado será deslocado para o final da fila.

9.5. Havendo recusa, indisponibilidade, incapacidade técnica específica ou impossibilidade de atendimento no prazo necessário, a demanda será encaminhada ao credenciado seguinte, registrando-se o motivo.

9.6. Situações envolvendo ambulâncias ou veículos essenciais poderão receber prioridade, mediante justificativa registrada pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

10.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem prévia Ordem de Serviço emitida ou autorizada pela Administração, a qual será encaminhada ao credenciado por meio do sistema oficial da contratante ou e-mail institucional.

10.2. O veículo será entregue ao credenciado acompanhado de identificação, quilometragem e descrição da ocorrência ou serviço pretendido. O credenciado somente poderá receber e aceitar o veículo para fins de orçamento e execução a partir da comprovação do encaminhamento oficial descrito no item 10.1, sendo vedada a execução de serviços por iniciativa própria ou solicitação verbal de condutores/servidores sem a devida cobertura formal.

10.3. O credenciado deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo, salvo serviço de maior complexidade que demande desmontagem ou testes específicos, situação que deverá ser imediatamente justificada.

10.4. O orçamento deverá indicar, no mínimo:

I - identificação do veículo;

II - diagnóstico;

III - serviços necessários;

IV - quantidade estimada de horas;

V - relação das peças, com código ou identificação suficiente;

VI - marca/fabricante das peças;

VII - preços e descontos aplicáveis;

VIII - prazo estimado para conclusão; e

IX - garantia correspondente.

10.5. A execução somente poderá ser iniciada após aprovação expressa do orçamento e emissão da correspondente autorização.

10.6. Necessidades adicionais identificadas durante o serviço deverão ser comunicadas à fiscalização e dependerão de nova autorização.

11. DAS PEÇAS E COMPONENTES

11.1. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas ao veículo e de qualidade compatível com a originalmente empregada pelo fabricante.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

11.2. Não poderão ser instaladas peças usadas, recuperadas ou recondicionadas sem autorização expressa e tecnicamente motivada da Administração.

11.3. A indicação de marca específica somente será admitida quando tecnicamente necessária, especialmente para preservação da segurança, compatibilidade ou garantia do veículo.

11.4. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Administração juntamente com a entrega do veículo e a apresentação da nota fiscal, devidamente identificados com a respectiva Ordem de Serviço, para conferência e fiscalização.

11.4.1. Para comprovar a efetiva substituição, o credenciado deverá apresentar registros fotográficos da peça antiga retirada e da peça nova instalada no veículo, de forma que seja possível identificar o componente substituído. Quando houver número de série, código, lote ou validade, estes deverão estar legíveis nas fotografias.

11.4.2. Nos casos de troca à base ou logística reversa, em que a peça antiga não possa ser devolvida, o credenciado deverá apresentar o respectivo comprovante de devolução ao fornecedor ou fabricante, mantendo-se a obrigatoriedade dos registros fotográficos da peça antiga e da peça nova instalada.

11.4.3. A ausência de apresentação dos registros fotográficos exigidos ou a não entrega física da peça antiga, quando cabível, impedirá o atesto da fatura e o regular prosseguimento da medição e do encaminhamento para pagamento até a devida regularização.

12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de cada reparo será aquele aprovado na Ordem de Serviço, considerando a natureza, complexidade e disponibilidade de peças.

12.2. O credenciado deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa ocasionar atraso, apresentando justificativa e novo prazo estimado.

12.3. Ambulâncias e veículos diretamente relacionados a serviços essenciais terão atendimento prioritário sempre que tecnicamente possível.

13. DA GUARDA E RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS

13.1. Durante o período em que o veículo permanecer sob sua posse, o credenciado responderá por sua guarda, conservação e segurança.

13.2. O credenciado será responsável por danos decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou terceiros cuja atuação tenha autorizado.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

13.3. É vedada a utilização dos veículos para finalidade diversa dos testes estritamente necessários ao diagnóstico e ao serviço realizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual.
14.2. Serviço especializado e acessório poderá ser executado por terceiro somente quando tecnicamente necessário, expressamente permitido no edital e previamente autorizado pela Administração.
14.3. A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral do credenciado pela qualidade, prazo, garantia e regular execução do serviço.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

15.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo credenciado ou decorrente da legislação aplicável.
15.2. As peças observarão, no mínimo, a garantia legal e a garantia do fabricante, prevalecendo a mais favorável à Administração.
15.3. Defeitos decorrentes do serviço ou da peça fornecida serão corrigidos pelo credenciado sem custo adicional.
15.4. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, considerando a execução parcelada, pagamento posterior ao recebimento e pluralidade de prestadores.

16. DA VISTORIA E DAS INSTALAÇÕES

16.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição geral para apresentação do pedido de credenciamento.
16.2. A Administração poderá inspecionar as instalações, equipamentos e condições de funcionamento do estabelecimento antes da primeira Ordem de Serviço ou sempre que houver dúvida objetiva quanto à capacidade declarada para a categoria ou especialidade credenciada.
16.3. Não será imposta restrição territorial prévia sem motivação técnica específica.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

17.1. Empresário individual: registro perante a Junta Comercial; sociedade empresária: contrato/estatuto e alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado; sociedade simples: ato constitutivo registrado; MEI: certificado de condição, conforme a natureza do licitante.

17.2. Prova dos poderes de representação do subscritor dos documentos ou procurador, quando não evidenciados no ato constitutivo, admitida verificação eletrônica.

17.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, compatível com a atividade, e de inscrição estadual/municipal pertinente ao ramo de fornecimento, quando legalmente exigível.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Apresentar: (a) CNPJ; (b) certidão conjunta RFB/PGFN de tributos federais e Dívida Ativa da União; (c) regularidade fiscal estadual da sede, abrangendo tributos pertinentes; (d) regularidade municipal da sede no âmbito dos tributos pertinentes; (e) CRF/FGTS; e (f) CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

18.2. Quando devido, comprovar inscrição em cadastro estadual ou municipal de contribuintes compatível com atividade, admitidas as hipóteses legais de isenção, ausência de inscrição ou atividade dispensada de cadastro.

18.3. Para ME/EPP, observar os prazos e procedimentos de regularização fiscal e trabalhista previstos na LC nº 123/2006, caso preenchidos os requisitos do benefício.

18.4. Endereços oficiais para emissão e verificação de certidões:

1. CNPJ - Receita Federal:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2. Certidão Federal/PGFN - Receita Federal e PGFN:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

3. FGTS - CRF - Caixa Econômica Federal:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

5. Débitos Trabalhistas - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/

6. Registro empresarial - SP - JUCESP: https://www.jucesp.sp.gov.br/

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

18.5. A certidão municipal deverá ser obtida no portal oficial da Fazenda/Finanças do município da sede do licitante. Para empresas domiciliadas em outras unidades federativas, aplicar os portais oficiais correspondentes.
18.6. Em São Paulo, a comprovação unificada de regularidade estadual ocorre por meio do sistema SIDEB (SEFAZ/PGE), vigente a partir de 14/10/2026, nos termos da Resolução Conjunta SFP-PGE nº 1/2026.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a abrangência dos sistemas judiciais competentes. Empresa em recuperação judicial não será inabilitada automaticamente, devendo ser analisada sua aptidão para contratar e cumprir a obrigação.
19.2. Em razão da autonomia dos itens, da natureza comum dos bens e do fornecimento mediante pedidos, não serão exigidos capital social/patrimônio líquido mínimos ou índices contábeis específicos sem justificativa pertinente e previamente documentada.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. O interessado deverá declarar possuir, ou disponibilizar antes da primeira Ordem de Serviço, instalações, pessoal, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e demais recursos adequados às categorias e especialidades em que estiver credenciado.
20.2. Deverão ser apresentados alvará ou documento municipal equivalente relativo ao funcionamento do estabelecimento e, quando exigíveis pela legislação local, licença ou certificado de segurança contra incêndio e documentos ambientais pertinentes.

21. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O interessado deverá declarar:
I - inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
II - pleno atendimento às condições do edital e deste Termo de Referência;
III - inexistência das situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
IV - veracidade dos documentos e informações apresentados;
V - compromisso de manter as condições de habilitação durante toda a vigência; e

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

VI - ciência e aceitação integral dos preços e condições fixados pela Administração.

22. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

22.1. A Administração verificará, antes do credenciamento e da contratação, a existência de impedimentos ou sanções vigentes nas bases oficiais disponíveis.
22.2. A consulta deverá abranger, entre outras bases pertinentes, CEIS e CNEP: Portal da Transparência - Consulta de Sanções, além dos cadastros estaduais, municipais e demais sistemas de controle aplicáveis.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão contratual ficará sob responsabilidade de Juliano Mota Prates, condicionada à correspondente designação formal pela autoridade competente.
23.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade de Maria Cristiane Inacio de Jesus, igualmente condicionada à designação formal.
23.3. Compete à fiscalização:
I - autorizar e acompanhar as Ordens de Serviço;
II - conferir diagnóstico e orçamento;
III - verificar horas executadas, peças utilizadas e descontos;
IV - acompanhar prazos e qualidade;
V - testar ou determinar testes dos veículos;
VI - registrar ocorrências e eventual retrabalho;
VII - atestar os documentos para pagamento; e
VIII - acompanhar a garantia;
IX - conferir os registros fotográficos, a devolução das peças substituídas ou os comprovantes de troca à base/logística reversa; e
X - verificar a emissão do Termo de Atesto ou visto de recebimento pela unidade requisitante do veículo.

24. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. Somente serão medidos e pagos serviços e peças previamente autorizados e efetivamente executados e recebidos.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

24.2. A medição deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço, orçamento previamente autorizado, relatório, horas técnicas efetivas com duas casas decimais, relação das peças efetivamente instaladas (com unidade e quantidade física), memória do desconto e respectivo valor líquido em UF, registros fotográficos exigíveis, devolução ou comprovação de logística reversa da peça antiga, atesto e documento fiscal idôneo.

24.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

24.4. A existência de irregularidade na documentação ou divergência na medição suspenderá o prazo relativamente à parcela controvertida até sua regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando possível.

24.5. A ausência dos registros fotográficos obrigatórios da manutenção, da peça antiga e da peça nova, ou a falta de entrega física da peça substituída, nos termos do item 11.4, acarretará a recusa no recebimento da fatura e a suspensão do encaminhamento do processo para pagamento, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, juros ou correção monetária pelo período de atraso decorrente de sua própria omissão.

25. DO RECEBIMENTO

25.1. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do veículo, mediante conferência inicial dos serviços, peças e documentos.

25.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do funcionamento, da conformidade dos serviços executados e da documentação comprobatória exigida.

25.2.1. O recebimento definitivo do veículo e dos serviços executados ficará condicionado à apresentação, por parte do credenciado e/ou da fiscalização:

I - relatório detalhado dos serviços executados, contendo a descrição das intervenções, horas técnicas gastas e peças aplicadas;

II - registro fotográfico antes, durante e após o reparo, quando aplicável, evidenciando o problema encontrado e a peça nova instalada; e

III - Termo de Atesto ou visto de recebimento emitido pelo responsável/chefe da unidade administrativa ou de saúde requisitante do veículo, atestando o retorno do bem em plenas condições de funcionamento.

25.3. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ocultos, retrabalho, defeitos posteriores vinculados ao serviço ou obrigações de garantia.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

26.1. Constituem obrigações do credenciado, além das demais previstas neste Termo:

I - executar os serviços conforme Ordem de Serviço;

II - manter as condições de habilitação;

III - utilizar profissionais qualificados;

IV - empregar ferramentas e equipamentos adequados;

V - manter os veículos sob guarda e segurança;

VI - não executar serviços sem autorização;

VII - comunicar fatos que possam comprometer prazo, segurança ou custo;

VIII - reparar, sem custo adicional, vícios ou serviços inadequados;

IX - observar legislação trabalhista, ambiental e de segurança;

X - promover destinação adequada de resíduos;

XI - manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso; e

XII - permitir fiscalização e fornecer documentos e esclarecimentos solicitados;

XIII - produzir e apresentar os registros fotográficos exigidos, devolver as peças substituídas ou comprovar sua troca à base/logística reversa quando cabível; e

XIV - providenciar a documentação necessária ao recebimento definitivo e ao ateste da despesa.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

27.1. Compete à Administração:

I - emitir Ordens de Serviço;

II - disponibilizar as informações necessárias sobre os veículos;

III - analisar diagnósticos e orçamentos;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução;

V - efetuar os pagamentos devidos;

VI - manter controle da distribuição das demandas;

VII - comunicar irregularidades ao credenciado;

VIII - aplicar as medidas administrativas cabíveis; e

IX - manter documentação necessária à rastreabilidade da execução e da despesa.

28. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

28.1. Os preços da mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da estimativa da contratação, adotando-se o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
28.2. Para peças, será preservado durante a vigência o percentual de desconto estabelecido, incidindo sobre os valores atualizados do sistema de referência adotado.
28.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados.

29. DA VIGÊNCIA

29.1. O chamamento e o credenciamento terão vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação, período no qual permanecerá admitido o ingresso de novos interessados.
29.2. Os instrumentos contratuais decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, dentro do período de vigência do credenciamento, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis e vantajosas.
29.3. A continuidade da contratação dependerá da manutenção da necessidade, das condições de habilitação, do desempenho satisfatório e da vantajosidade para a Administração.

30. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

30.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
30.2. A aplicação de penalidade será proporcional à gravidade da conduta, ao dano causado, às circunstâncias e aos antecedentes do contratado.
30.3. O descredenciamento ou a extinção do vínculo poderá ocorrer nas hipóteses legais, inclusive por perda das condições de habilitação, execução inadequada, fraude, recusa reiterada injustificada ou descumprimento das condições do edital.

31. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

31.1. O credenciado deverá promover armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, baterias, pneus, fluidos, componentes eletrônicos e demais resíduos provenientes da manutenção.
31.2. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa e mantidos os respectivos comprovantes de destinação.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. Eventuais dados pessoais acessados durante a execução deverão ser utilizados exclusivamente para cumprimento do contrato, observadas a finalidade, necessidade, segurança e demais princípios da Lei Federal nº 13.709/2018.
32.2. É vedado utilizar ou compartilhar dados de servidores, condutores, pacientes ou usuários para finalidade estranha à contratação.

33. DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

33.1. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, atualmente em elaboração, e com o planejamento orçamentário do Município antes da publicação do chamamento, mediante certificação ou justificativa formal da necessidade superveniente.
33.2. Foi informada nos autos a ficha orçamentária nº 319, vinculada à ação Transporte Sanitário, recursos próprios - Gestão do SUS, elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cabe à Contabilidade confirmar a classificação e a cobertura das parcelas de mão de obra e de peças, indicando, quando tecnicamente cabível, dotação e empenho de material de consumo para o fornecimento destacado de peças. A autorização das Ordens de Serviço depende de cobertura orçamentária adequada.

34. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

34.1. O edital, seus anexos, relação de credenciados, contratações e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.
34.2. Deverão permanecer nos autos as Ordens de Serviço, orçamentos, autorizações, medições, registros fotográficos, comprovantes relativos às peças substituídas, termos de

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

atesto/recebimento, notas fiscais, relatórios, registros de rodízio e demais documentos necessários à rastreabilidade da despesa.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O edital e o instrumento contratual deverão ser compatíveis com este Termo de Referência, com o ETP e com os demais documentos da fase preparatória.
35.2. O credenciamento não gera exclusividade, preferência, garantia de contratação ou direito subjetivo a quantidade mínima de serviços.
35.3. Situações não previstas serão decididas pela Administração segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
35.4. O gestor, o fiscal e a unidade de Compras acompanharão os quantitativos de horas, UF de peças, saldos globais e individuais e a correspondência dos lançamentos do IPM com os documentos de execução, mantendo a rastreabilidade de cada despesa e as condições do edital.
35.5. Consideradas as condições acima, o presente Termo de Referência contém elementos suficientes para instrução e prosseguimento do credenciamento destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota do Departamento Municipal de Saúde.

-- assinatura eletrônica --
DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Responsável pela Elaboração

-- assinatura eletrônica --
DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA
Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0 e informe o código AC7E-09B0-3439-22D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC7E-09B0-3439-22D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 07:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 27/10/2026 07:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC7E-09B0-3439-22D0